



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 631/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para conceder auxílio para o transporte de estudantes do Município de Ribeira, que cursam nível superior, técnico e médio, na cidade de Curitiba, - Estado de Paraná e dá outras providências.” e dá outras providências.”

ARI DO CARMO SANTOS, Prefeito do Município de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, na 3ª Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2024, APROVOU e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio correspondente ao percentual de **100% (cem por cento)** sobre o valor do **transporte de estudantes** de nível superior, técnico e médio, que residam em Ribeira e que estejam regularmente matriculados e cursando **faculdades** ou instituição correspondente ao ensino médio ou técnico, na cidade de **Curitiba - Estado do Paraná**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 26 de abril de 2024.

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

*Esta Lei foi publicada em site e
Registrada na Secretaria desta Prefeitura.
Ribeira, 26 de abril de 2024.*